



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 984/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.500,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a reforçar as dotações abaixo:

0400	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
0403	- Seção Pessoal	
0403.03070212.009	- Administração de Pessoal	
3.1.1.3/00	- Obrigações Patronais	100.000,00
0500	- DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
0504	- Seção de Contabilidade e Orçamento	
0504.03080322.015	- Adim. Finan. Contabilidade e Auditoria	
3.1.3.1/00	- Remuneração de Serviços Pessoais	6.000,00
0504.03080332.016	- Juros de Outras Dívidas	
3.2.6.6/00	- Encargos de Outras dívidas	30.000,00
0600	- DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602	- Ensino de 1º Grau	
0602.08421882.018	- Manutenção do Ensino de 1º Grau	
3.1.1.3/00	- Obrigações Patronais	15.000,00
1000	- DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1008	- Fomento Agrícola	
1008.04181112.041	- Serv. de Ext. Rural em Convênio c/Emater/PR	
3.2.3.1/00	- Subvenções Sociais	4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		155.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas as seguintes dotações abaixo:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

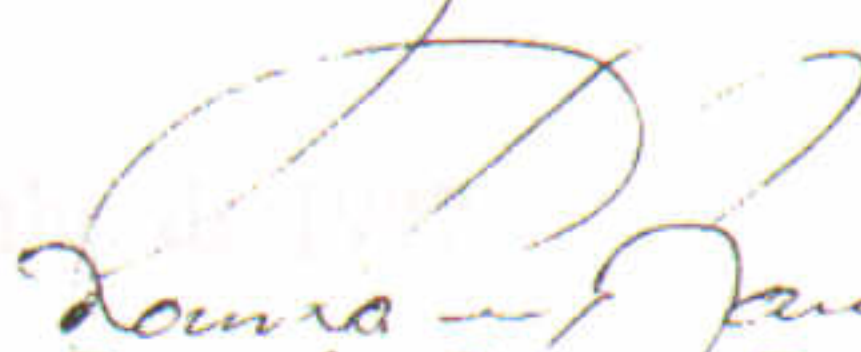
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

0500	- DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
0501	- Diretoria	
0501.03080212.012	- Serviços de Administração Financeira	
3.1.1.1/00	- Vencimentos e vantagens fixas	6.000,00
0600	- DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602	- Ensino de 1º Grau	
0602.08421881.002	- Construção de Escolas Municipais	
4.1.1.0/00	- Obras e Instalações	15.000,00
0602.08421881.028	- Veículos p/transp.de professores estudantes	
4.1.2.0/00	- Equip. e Mat. Permanente	30.000,00
0900	- DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
0903	- Serviço Rodoviário Municipal	
0903.10070212.032	- Manut. do Serv. Rodoviário Municipal	
3.1.2.0/00	- Material de Consumo	100.000,00
1000	- DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1004	- Setor de Ruas e Praças Públicas	
1004.10583231.034	- Constr.Lago Artif. c/Arborização do Conj. Res. Lagoa Dourada	
4.1.1.0/00	- Obras e Instalações	4.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		155.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 16 de junho de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal

